

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 38/2010

Altera o art. 32 do Regimento Interno, dispondo sobre a distribuição de processos.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS, CONSIDERANDO a instalação dos gabinetes dos desembargadores, cujos cargos foram criados pela Lei n° 11.964, de 3 de julho de 2009; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento concernente à distribuição de processos durante os períodos de afastamentos dos desembargadores,

RESOLVEU:

Art. 1° É alterado o art. 32 do Regimento Interno do Tribunal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O Desembargador não concorrerá à distribuição de processos durante os períodos de afastamentos em decorrência de férias ou outro motivo, por prazo superior a dez dias, em que não houver convocação de juiz de primeiro grau.

Parágrafo único. Quando, com base no "caput" deste artigo, ocorrer distribuição e houver necessidade de decisão urgente, outro desembargador da mesma Turma, conforme as normas internas, despachará, mas não ficará vinculado ao feito."

Art. 2° Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 06 dias do mês de maio de 2010.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno